



ESTADO DE RONDÔNIA  
**Câmara Municipal de Guajará-Mirim**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**INDICAÇÃO N ° 00553/GAB.VER-ECR/2025.**

Autor Ver. ELIAS CRISPIM RIBEIRO

**Senhor Presidente,**

O Vereador que este subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, **indica** à Mesa que seja encaminhado expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fábio Garcia de Oliveira**, com cópia ao **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, Senhor Gerson Maia Gomes**, Reiterando o pedido por intermédio da **indicação nº 453/GAB.VER-ECR/2025 (Docto ID: 692375)**, encaminhado ao poder executivo solicitando lhe providências junto ao setor competente, no sentido de proceder os serviços de limpeza e retirada de entulhos na Avenida Cândido Rondon, no trecho compreendido entre a Avenida 12 de Outubro e a Avenida Madeira Mamoré, no bairro Tamandaré.

Considerando que até o presente momento a demanda não foi atendida, e tendo em vista a necessidade e relevância da solicitação para atender aos interesses da comunidade local, reitero a presente indicação e solicito novamente ao Executivo Municipal que adote as providências cabíveis.

**JUSTIFICATIVA**

Justificando a iniciativa diante da necessidade de melhor instruir o exercício das funções fiscalizadoras e o controle externo do município, prerrogativa esta que nos é conferido pelo artigo 31 da Constituição Federal e artigo 24 da Lei Orgânica Municipal podendo implicar crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo de 15 dias, bem como a prestação de informação falsa na conformidade do que preconiza o parágrafo único do artigo 24 da Lei Orgânica.

Na certeza de poder contar com sua inestimável atenção e apoio, desde já me coloco a disposição para trabalharmos em prol do desenvolvimento do município.

Guajará-Mirim (RO) 15 de setembro de 2025

**ELIAS CRISPIM RIBEIRO**  
VEREADOR-PP



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS CRISPIM RIBEIRO**, Vereador (a), em 15/09/2025 às 13:56, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.guajaramirim.ro.gov.br](http://transparencia.guajaramirim.ro.gov.br), informando o ID **717159** e o código verificador **7A7B3EB1**.

Docto ID: 717159 v1